



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.240 /

## **“CONCEDE ‘DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE’ AO INSTITUTO MOREIRA SALLES.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Em razão dos excelentes serviços prestados à cidade de Poços de Caldas e aos poçoscaldenses, ficam o Senhor Prefeito Municipal e a Câmara de Vereadores autorizados a conceder o “Diploma de Gratidão da Cidade” ao Instituto Moreira Salles.

Art. 2º - A entrega do Diploma previsto no artigo anterior far-se-á com solenidade pública e em local de livre escolha pelos respectivos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Por se tratar de homenagem da população de Poços de Caldas os dois Poderes, Executivo e Legislativo, por seus representantes legais, assinarão o respectivo Diploma, que conterà remissão dos dispositivos desta lei.

Art. 4º - O Diploma terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelos Chefes do Executivo e do Legislativo e os dizeres serão grafados em letra gótica sobre pergaminho, guarnecido por moldura em estilo clássico e tamanho proporcional.

Art. 5º - Os convites para a solenidade serão mandados confeccionar e distribuídos pela Assessoria de Relações Públicas do Município e pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MARÇO DE 2006.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal